



DECRETO Nº 044/2017

Data: 02 de maio de 2017

Dispõe sobre recadastramento dos servidores efetivos ativos e inativos do Município de Cláudia junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores efetivos Ativos do Município de Cláudia junto ao PREVI-CLAUDIA,

DECRETA:

Art. 1º O Servidor efetivo do Município de Cláudia deverá efetuar seu cadastramento junto ao PREVI-CLAUDIA, apresentando os seguintes documentos:

- I - Cópia do RG;
- II - Cópia do CPF;
- III - Cópia do Título Eleitoral;
- IV - Cópia da carteira de trabalho (página onde conste o nº da carteira, dados pessoais e ainda onde haja contratos de trabalho assinados;
- V - Cópia de certidões de tempo de contribuições caso exista (INSS, estados ou ainda outras Prefeituras regidas pelo regime próprio de previdência);
- VI - Cópia do PIS/PASEP;
- VII - Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro);
- VIII - Cópia da certidão de casamento (caso casado);
- IX - Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- X - Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);
- XI - Cópia da averbação de separação (caso seja separado judicialmente);
- XII - Cópia da certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos;

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, pais, irmãos ou enteados do servidor somente serão considerados dependentes junto ao Previ-Cláudia se declarados ao Imposto de Renda como dependentes ou no caso de Decisão Judicial que reconheça a dependência.

§ 2º Nas hipóteses do parágrafo anterior o servidor deverá apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda, com protocolo de envio à Receita Federal do Brasil e comprovação de residir no mesmo endereço, ou a Decisão Judicial que determinou a dependência e, em ambas as situações apresentar, também, cópia do RG, cópia do CPF e 01 (uma) foto 3x4.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Art. 2º O PREVI-CLAUDIA encaminhará a ficha de atualização aos setores onde os servidores estão lotados, de forma individualizada.

Art. 3º Cada Secretário ficará responsável pela entrega das fichas de atualização e as cópias dos documentos dos servidores vinculados a sua pasta ao PREVI-CLAUDIA, conforme calendário pactuado entre as repartições.

Art. 4º Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover e atualizar a sua inscrição junto ao PREVI-CLÁUDIA.

Parágrafo único. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a sua inscrição e a de seus dependentes, a este será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 02 de maio de 2017.


ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal